

**Parecer nº 13/FEAM/URA NOR - CAT/2025**

PROCESSO Nº 2090.01.0016434/2024-25

<b>PARECER ÚNICO Nº 3205/2022</b>		
<b>PARECER DOC Nº 118500386</b>		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PROCESSO SLA:</b> 3205/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva (LOC)		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos
<b>PROCESSO VINCULADO</b>		<b>SITUAÇÃO</b>
Autorização para Intervenção Ambiental (Corretiva)	2090.01.0016434/2024-25	Sugestão pelo Deferimento
Captação poço tubular	37328/2022	Sugestão pelo deferimento
Barramento sem captação	409/2025	Sugestão pelo deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b> Mineração Alto das Pedras Ltda.		<b>CNPJ:</b> 21.881.172/0003-53
<b>EMPREENDIMENTO:</b> MAP Agropecuária		<b>CNPJ:</b> 21.881.172/0003-53
<b>MUNICÍPIO:</b> Felixlândia/MG		<b>ZONA:</b> Rural

**COORDENADAS GEOGRÁFICA:**

**DATUM SIRGAS 2000 LAT (X) 18°43'56,270"S LONG (Y) 44°42'20,612"W**

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco		<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Paraopeba		
<b>UPGRH:</b> SF3		<b>SUB-BACIA:</b> Córrego Canivete		

**CRITÉRIO LOCACIONAL:** Ocorre incidência de critério locacional, devido à supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3	
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	2	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	NP	

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**REGISTRO:**

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente
Ivo dos Reis Quintal de Brito Técnico Ambiental	1368459-2	Assinado eletronicamente
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Madeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 18/07/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivo dos Reis Quintal de Brito**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 18/07/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 18/07/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 18/07/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 18/07/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **118498171** e o código CRC **B231F421**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Fundação Estadual do Meio Ambiente - Femam  
Diretoria de Gestão Regional - DGR  
Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

SLA N° 3205/2022

Data: 18/07/2025

Pág. 1 de 38

## **PARECER ÚNICO N° 3205/2022**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PROCESSO SLA:</b> 3205/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva (LOC)		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos
<b>PROCESSO VINCULADO</b>	<b>NÚMERO SEI</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Autorização para Intervenção Ambiental (Corretiva)	2090.01.0016434/2024-25	Sugestão pelo Deferimento
Captação poço tubular	37328/2022	Sugestão pelo deferimento
Barramento sem captação	409/2025	Sugestão pelo deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b> Mineração Alto das Pedras Ltda.	<b>CNPJ:</b> 21.881.172/0003-53	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> MAP Agropecuária	<b>CNPJ:</b> 21.881.172/0003-53	
<b>MUNICÍPIO:</b> Felixlândia/MG	<b>ZONA:</b> Rural	

## COORDENADAS GEOGRÁFICA:

**DATUM SIRGAS 2000** **LAT (X)** 18°43'56.270"S **LONG (Y)** 44°42'20.612"W

## **LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

INTEGRAL  ZONA DE AMORTECIMENTO  USO SUSTENTÁVEL  NÃO

**BACIA FEDERAL:** Rio São Francisco      **BACIA ESTADUAL:** Rio Paraopeba

**UPGRH: SF3** **SUB-BACIA: Córrego Canivete**

**CRITÉRIO LOCACIONAL:** Ocorre incidência de critério locacional, devido à supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3	
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	2	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	NP	1

## **CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

CSC Geologia & Engenharia/ Henrique Martins Soares

## REGISTRO:

ART n°MG20221293889

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 242893/2024 e 354724/2024

DATA: 05/02/24 – 01/11/24

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente
Ivo dos Reis Quintal de Brito Técnico Ambiental	1368459-2	Assinado eletronicamente
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente



Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Madeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



## 1 Resumo

O empreendimento Mineração Alto das Pedras, localizado na Fazenda Canivete, atua no setor agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no Município de Felixlândia/MG. Em 24/08/2022 foi formalizado na URA Central Metropolitana o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 3205/2022, na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC).

As atividades desenvolvidas no empreendimento, objeto do presente licenciamento são: G-05-02-0 – Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, com área inundada de 22,10 hectares; G-02-07-0 – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, com área de pastagem de 664 hectares; G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, com 1.000 cabeças; e G-01-03-1 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, com área útil de 51 hectares. Também é desenvolvida a atividade de ponto de abastecimento de combustíveis, dispensada de licenciamento, por ter capacidade de armazenamento de até 15 m<sup>3</sup>.

O empreendimento foi classificado, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, como classe 4, uma vez que a atividade principal desenvolvida no empreendimento – Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura – possui porte pequeno e potencial poluidor/degradador grande. Ocorre incidência de critério locacional, devido à supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

O presente processo foi instruído com apresentação de Relatório de Controle Ambiental – RCA e Programa de Controle Ambiental – PCA.

A fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, houve vistoria técnica no empreendimento em 05/02/2024, Auto de Fiscalização nº 242893/2024, na qual foi constatada sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e estado de conservação de seus equipamentos.

Após apresentação de informações complementares, foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 354724/2024, em 01/11/2024, tendo sido autuado por operar atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental e teve suas atividades suspensas, conforme Auto de Infração nº 379516/2024.

Foram constatadas intervenções ambientais não autorizadas nas áreas do empreendimento, conforme Auto de Infração nº 379515/2024. A fim de manter a operação nas áreas autuadas o empreendedor, formalizou o processo de intervenção corretivo, objeto do Processo SEI nº 2090.01.0016434/2024-25, o qual possui sugestão de deferimento vinculado ao presente licenciamento.



A Fazenda Canivete está registrada na matrícula 19.918, no Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo, com área total de 985,3091 hectares, sendo a área mapeada de 984,00 hectares. Possui área de reserva legal proposta e aprovada no CAR não inferior aos 20% exigidos em lei, conforme registro no CAR MG-3125705-F7A7.F7D2.DC9A.46E5.8E32.19B0.0B00. 75A6.

A utilização de recursos hídricos no empreendimento consiste em captação em barramento, com finalidade de irrigação, e captação subterrânea por meio de poço tubular, para fins de consumo humano e desidratação animal. A descrição desses usos e regularizações estão apresentados no item 3.1.3 deste Parecer.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, o armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos devem receber tratamento adequado, ajustados às exigências normativas.

A análise técnica deste parecer foi baseada nos estudos ambientais e documentos apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica da URA NOR no empreendimento.

Desta forma, a equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Noroeste Alto São Francisco sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC - do empreendimento MAP Agropecuária (Fazenda Canivete), pertencente à Mineração Alto das Pedras Ltda., com condicionantes, pelo prazo de validade de 06 anos.

## 2. Introdução

### 2.1. Contexto histórico

O empreendimento MAP - Mineração Alto da Pedras Ltda. – Fazenda Canivete, obteve a primeira licença ambiental, concedida sob Processo Administrativo – P.A. COPAM n° 00774/2004/002/2016, com vencimento em 02/05/2022.

Em 24/08/2022 foi formalizado na URA Central Metropolitana o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 3205/2022, na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), devido ao vencimento da licença anterior.

Desta forma, o empreendimento operou suas atividades sem a devida licença ambiental, tendo sido lavrado o Auto de Infração nº 379516/2024.

Os estudos foram elaborados pela equipe técnica da consultoria, CSC Geologia & Engenharia, sob Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº MG20221293889 do Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho, Henrique Martins Soares. Demais profissionais estão sendo listados na Quadro 01:



**Quadro 01.** Equipe responsável pelos estudos. **Fonte:** SLA n° 3205/2022.

Profissional	Formação
José Campos dos Anjos Junior	Engenheiro Ambiental
Pauline Corrêa Ferreira	Engenheira Ambiental
Vinícius Queiroz Oliveira	Engenheiro Geólogo
Júlia Pimenta	Engenheira Ambiental
Polianne Silva	Técnica Ambiental
Marcela Cristina Abreu de Souza	Conservadora e Restauradora
Guilherme Machado Apolinário	Estagiário
Pedro Henrique Reis Viana	Estagiário

Com relação aos bens arqueológicos, o empreendimento é dispensado de apresentação de anuência definitiva do IPHAN, conforme Instrução Normativa IPHAN n° 01/2015, bem como não se encontra dentro de área com bens culturais acautelados, terras indígenas, terras quilombolas, área de proteção ambiental municipal, e área onde ocorra necessidade de remoção de população atingida.

Foram apresentados os Cadastros Técnicos Federais (CTF) do empreendedor, da consultoria ambiental e do responsável técnico pelos estudos no bojo do processo de regularização do empreendimento.

Foram solicitadas informações complementares em 19/09/2023, as quais foram atendidas em sua plenitude em 07/01/2025. Conforme informações apresentadas, houve alteração nas áreas do empreendimento. Desta forma, o processo foi inepto para caracterização de sua atual situação. Após todas essas informações, foi possível dar andamento à análise do presente processo, conforme descrito no decorrer de parecer.

Em 05/02/2024, conforme Auto de Fiscalização n° 242893/2024, houve vistoria técnica ao empreendimento, a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos.

## 2.2 Caracterização do empreendimento

O empreendimento está situado na Fazenda Canivete, zona rural do município de Felixlândia/MG, localizado nas coordenadas geográficas 18°43'56.270"S/ 44°42'20.612"O. O principal acesso até a Fazenda Canivete se dá partindo-se do anel rodoviário de Belo Horizonte feito inicialmente seguindo na BR-262/BR-381 e BR-040//BR-135, em direção a Brasília, até a MG-231 (Caetanópolis), pegando a saída 448 via BR-040/BR-135 e seguindo pela BR-040 até a MG-164, em Felixlândia.



**Figura 01.** Localização e acesso ao empreendimento. **Fonte:** SLA, IDE SISEMA.

O imóvel Fazenda Canivete possui área total de 985,3091 hectares, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo sob matrícula nº 19.918.

As características gerais de uso e ocupação e cobertura natural do solo se apresentam conforme mapa elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho, Henrique Martins Soares, CREA 176221-D, sob ART nº MG20243026607.

O supracitado mapa foi apresentado após reiteradas solicitações de informações complementares, apresentado sob documento SEI nº 104173483, com área total mapeada de 984,00 hectares. com diversas informações, as quais seguem descritas na íntegra abaixo:

**Tabela 2.** Distribuição do uso e ocupação do solo no empreendimento.

<b>Uso e ocupação do solo</b>	<b>Área (hectares)</b>
Reserva Legal proposta no CAR	197,62
Área de Preservação Permanente – APP	68,0512
I.A. APP sem supressão	1,9247
I.A. APP com supressão	4,3257
I.A. supressão de veg.	0,3123
I.A. Corte de árvores	70,89
Pasto	620,92
Pivô	51,30



Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
PRADA APP	33,07
PRADA RL	18,08
Sede	2,00
Silo	1,14
Confinamento	3,59
Extravasor	0,14
Unidade de apoio	0,80
Vegetação nativa	279,1472
Via de acesso - APP	0,6265
Vias de transporte	6,7942
Floresta plantada	2,54
Barramento principal	18,60
Barramento 01	0,10
Barramento 02	0,11
Barramento 03	0,33

Fonte: Mapa (SEI n° 104173483)

As atividades desenvolvidas no empreendimento são: Barragem de irrigação com área inundada de 22,629 ha; Criação de bovinos em regime extensivo em uma área total de 664 ha; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento para 1.000 cabeças; e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em área total de 51,30 ha. Também é desenvolvida a atividade de Ponto de abastecimento de combustíveis com capacidade de tancagem informada de 15m<sup>3</sup>, com Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida em 12/07/2022.

O empreendimento, conforme estudos apresentados, possui as seguintes estruturas de apoio:

- Sede – com banheiros, dormitórios, refeitório e escritório administrativo; conforme estudos apresentados há instalado sistema de tratamento de efluente do tipo fossa séptica.
- Galpão de armazenamento de insumos - compreende a uma estrutura em alvenaria coberta e com piso impermeabilizado, com acessos de entrada e saída independentes, sendo dividido em dois ambientes – separados por porta de madeira com acesso restrito. Este local tem como finalidade o armazenamento de produtos químicos e de limpeza, ferramentaria, materiais para manutenção geral das estruturas de apoio e armazenamento temporário de embalagens de produtos químicos.
- Oficina de manutenção de veículos e máquinas - onde são realizadas manutenções preventivas dos equipamentos e máquinas, com estrutura de



galpão metálico, cobertura e piso impermeável, instalado ao lado do ponto de abastecimento. Os produtos químicos – óleos e graxas – usados na oficina, são armazenados em cômodo anexo a esta estrutura, dotada além de cobertura e piso impermeável, controle de acesso, contenção a vazamentos.

- Ponto de abastecimento de veículos - possui instalado tanque com capacidade de 15m<sup>3</sup>, com estrutura dotada de piso impermeabilizado e sistema de contenção contra possíveis vazamentos e canaletas que direcionam o efluente à CSAO.
- Casa de mistura e armazenamento de ração - a propriedade dispõe de uma estrutura para armazenamento de ração e medicamentos. Esta estrutura dispõe de todas as medidas de segurança conforme normas técnicas referentes à edificação do local. Construído em alvenaria, com ventilação natural, iluminação, portas e piso impermeável. As embalagens vazias de medicamentos, seringas e luvas, caracterizados como resíduos de serviços de saúde (RSS) – perfurocortantes, contaminados e infectantes, são acondicionados em bombonas plásticas ou caixas de papelão, separadamente, dentro do galpão de insumos - para posterior destinação final. Após acumular volume suficiente, estes resíduos são levados até a Unidade Básica de Saúde ou na própria sede da Secretaria Municipal de Saúde de Felixlândia, onde são descartados e coletados por empresa terceirizada e regularizada para tal.
- Casa de sal – o armazenamento do sal e o preparo do proteinado são realizados em uma estrutura de madeira (conservação da umidade). Os recipientes (bags) são reaproveitados para acondicionamento do produto a ser levado a campo. Estes são reutilizados enquanto estiverem íntegros e descontaminados, ao final, são armazenados no galpão de ração e comercializados com recicladoras da região.
- Silos – Em outro galpão, em alvenaria, são armazenados os grãos para elaboração das rações usadas no confinamento e no processo de silagem.

O empreendimento possui atualmente 15 (quinze) funcionários em regime celetista. O empreendedor fornece moradia para alguns colaboradores e suas famílias, ao todo são 02 casas abrigando 03 dos colaboradores.

Conforme RCA, todos os acessos à Fazenda Canivete são feitos por estrada de terra controlada por porteiros. Essas permanecem trancadas para restrição de acesso aos pastos; o gerente geral e assistente são os responsáveis pela entrada de prestadores de serviços, visitantes e demais colaboradores.

O fornecimento de energia elétrica na propriedade é feito integralmente pela concessionária local, a Companhia energética de Minas Gerais - CEMIG.



O abastecimento de água na sede é feito por meio do poço artesiano, que abastece um reservatório de água de onde é distribuído para as residências e demais estruturas de apoio.

As embalagens de defensivos agrícolas, quando esporadicamente gerados, são temporariamente armazenadas no depósito de embalagens vazias na propriedade e posteriormente encaminhadas aos fornecedores para destinação adequada por meio de logística reserva ou encaminhados a pontos de coleta credenciados.

### **2.2.1 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo**

O empreendimento se caracteriza principalmente pela criação de bovinos em regime extensivo em área total de 664 ha, com aproximadamente 07 bebedouros e barraginhas com a finalidade de dessedentação de animais. As áreas de pastagem são cercadas e o acesso é controlado por porteiras.

A principal fonte alimentar do rebanho é a pastagem, observando-se na propriedade as seguintes espécies forrageiras: *Brachiaria brizantha* (Braquiário), *Brachiaria umidicola*, *Megathyrsus maximus* (Mombaça) e *Andropogon gayanus* (Andropogon). O sistema de pastejo é o rotacionado, por meio de piquetes. Entretanto, não há um esquema pré-definido de rotação, que é realizada observando-se a altura dos capins e qualidade da gramínea.

Segundo RCA, a reforma de pastagens não obedece a nenhum cronograma, sendo feita pela observação, isto é, quando se nota que há compactação do terreno ou quando a capacidade suporte das pastagens decai. Tal reforma ocorre de duas maneiras, quando há compactação de solo é realizada de fato uma nova formação, com aração profunda, adubação e correção do solo e semeio. Em determinados casos apenas distribui-se calcário a lanço por cima do pasto.

Como suplementação é fornecida mistura mineral (sal mineralizado) à vontade no cocho durante todo o ano para todo o rebanho. Na estação seca, quando a qualidade das pastagens é inferior, principalmente entre os meses de junho e outubro, é fornecida uma mistura mineral proteinada.

A principal fonte alimentar do rebanho é a pastagem, no entanto, segundo RCA, há também o cultivo de culturas destinadas à silagem, como milho e sorgo, para a complementação alimentar dos bovinos.

Quanto ao manejo sanitário, foi informado que todo o rebanho de gado presente na fazenda é vacinado contra a febre aftosa conforme o calendário o Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) para a região, sendo que no mês de maio todas as cabeças são vacinadas, no mês de novembro recebem outra dose da vacina.



Todos os animais são também imunizados contra raiva recebendo uma dose dessa vacina por ano. Anualmente também são ministradas, para todo o rebanho, doses de medicamento contra botulismo e a vacina polivalente (Fortress). Quando ocorre infestação do carapato do boi (*Boophilus microplus*) ou mosca do chifre (*Haematobia irritans*) há controle com produto específico, normalmente com o princípio ativo ivermectina, o que é feito nos meses de maio e novembro. Este procedimento e as medicações esporádicas são realizados pelos próprios colaboradores da Fazenda. Sendo previamente instruídos por veterinários e zootecnistas para a execução destes.

Quando há morte de animal, são abertas valas no próprio pasto para enterrar os animais. Devido aos óbitos serem de fato eventuais, quando o animal é localizado, as carcaças são direcionadas para estes locais, devidamente identificadas.

### **2.2.2 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento**

Para a criação de bovinos em regime de confinamento, o empreendimento conta com 16 currais com capacidade para até 130 animais em cada.

A finalidade da atividade de criação de bovinos, tanto em regime de confinamento quanto em regime extensivo, é exclusivamente para o corte, por meio da comercialização junto a frigoríficos da região. A capacidade de produção para a atividade de criação de bovinos é de 2.500 cabeças, cujos animais são separados da seguinte forma: Confinamento: 1.000 e Extensivo: 1.500.

O sistema de dessedentação de animais conta com 01 bebedouro a cada 02 currais, abastecidos atualmente por poço artesiano e uma barraginha com a mesma finalidade dos bebedouros. Os animais permanecem em confinamento dos 18 aos 24 meses de idade e são separados por sexo.

Todos os manejos sanitários, de alimentação e suplementação seguem os mesmos procedimentos descritos acima para o regime extensivo.

Deverá ser apresentado projeto de destinação final dos resíduos sólidos e líquidos originados nas áreas de confinamento (Anexo I).

### **2.2.3 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**

Conforme informado acima, a principal fonte alimentar do rebanho é a pastagem, no entanto, há também o cultivo de culturas destinadas à silagem, como milho e sorgo, para a complementação alimentar dos bovinos. Para tanto, o empreendimento possui 51,30 ha de área para cultivo de culturas anuais, irrigadas por meio de pivô central.



Conforme estudos, são plantadas as culturas de milho e sorgo. Como o sorgo possui menor sensibilidade ao fotoperíodo e a deficiência de água, quando comparado ao milho, é uma excelente alternativa em cultivo secundário (safrinha).

São realizadas avaliações periódicas do solo para basear os processos de correção e reposição dos nutrientes necessários para cada cultura e ter eficiência na produtividade.

A água utilizada na irrigação provém do barramento instalado nas coordenadas geográficas Lat. 18°44'46"S e Long. 44°41'50"W, com captação para irrigação em 400 ha, regularizado por meio de outorga.

#### **2.2.4 Barragem de irrigação ou perenização**

Esta atividade é desenvolvida para atender a demanda hídrica do empreendedor, existem 4 barramentos instalados no empreendimento, desta forma, foram consideradas no cômputo de área inundada, todas as áreas das barragens de irrigação ou de perenização situadas dentro do empreendimento. A área inundada total é de 22,553 ha, possuindo cada um as seguintes características:

- Barramento 1 – localizado no Córrego Canivete nas coordenadas geográficas Latitude: 18°44'46"S e Longitude: 44°41'50"W, com captação para irrigação em 400 ha, realizado através do método pivô central. Conforme Levantamento Georreferenciado Planimétrico e Batimetria de um Açude do referido barramento, o barramento possui 22,0130 ha de área inundada, e volume de 711.454,32 m<sup>3</sup>. Em análise às imagens de satélites disponíveis verificou-se que este barramento foi ampliado sem a devida autorização ambiental. Tendo sido aplicadas as penalidades de multa e embargo das atividades no local. Após comprovada a viabilidade ambiental, foi realizado o devido processo de autorização ambiental corretivo, vinculado ao presente processo de licenciamento ambiental.
- Barramento 2 – localizado no Córrego Canivete à jusante do anterior nas coordenadas geográficas 18°45'1.60"S / 44°41'47.00"O, com área inundada de 0,10 ha, sem captação, utilizado para dessedentação animal. Em análise às imagens de satélites disponíveis verificou-se que este barramento foi instalado posterior ao marco regulatório de Uso Antrópico Consolidado. Por tal motivo, o empreendedor foi autuado pela intervenção em APP sem a devida autorização ambiental, que após comprovada a viabilidade ambiental, foi realizado o devido processo de autorização ambiental corretivo, vinculado ao presente processo de licenciamento ambiental.
- Barramento 3 – localizado no Córrego sem denominação nas coordenadas geográficas 18°45'13.00"S/ 44°41'15.00"O, com área inundada de 0,11 ha, sem captação, utilizado para dessedentação animal. Em análise às imagens de satélites disponíveis verificou-se que este barramento foi instalado posterior ao marco



regulatório de Uso Antrópico Consolidado. Por tal motivo, o empreendedor foi autuado pela intervenção em APP sem a devida autorização ambiental, que após comprovada a viabilidade ambiental, foi realizado o devido processo de autorização ambiental corretivo, vinculado ao presente processo de licenciamento ambiental.

- Barramento 4 – localizado no Córrego Canivete nas coordenadas geográficas com área inundada de 0,33 ha, de Uso Antrópico Consolidado, sem captação ou outro uso. Estando circundado por área de Reserva legal.

Em atendimento à solicitação de informações complementares, foi apresentado Relatório Técnico de Barragens, elaborado sob responsabilidade técnica da Engenheira de Minas/ Engenheira de Segurança do Trabalho, Karen Quintão Castro, sob ART n° MG20243413388. Conforme o qual foi informado que foram realizadas as análises técnicas acerca de condição hidráulica dos barramentos, considerando sua respectiva bacia de contribuição, a fim de garantir a integridade da estrutura quanto às cheias máximas e a garantia de manutenção do fluxo mínimo residual. Diante dos cálculos realizados, as estruturas existentes os barramentos possuem capacidade de descarga superior a vazão do projeto, onde a estrutura atende perfeitamente a vazão local, e estão em perfeitas condições de estabilidade tanto em épocas de baixa pluviometria quanto em épocas de alta pluviometria.

Desta forma, tem-se que a atividade de barragem de irrigação e/ou perenização em operação no empreendimento, possui área total inundada de 22,553 ha. Estando os usos de recursos hídricos regularizados conforme descrito no decorrer deste parecer único, no item 3.1.3 Recursos Hídricos.

### **3. Diagnóstico Ambiental**

#### **3.1 Meio Físico**

##### **3.1.1 Geologia, geotécnica, pedologia, geomorfologia**

Quanto a geologia local, ao utilizar a cartas geológica da Folha MORRO DA GARÇA – SE.23-ZA-IV Escala 1: 100.000 como base, tem-se que o empreendimento está instalado sobre litologias da Formação Três Marias e Formação Serra da Saudade, ambas pertencentes ao Grupo Bambuí, além de Coberturas eluvionares detrito-lateríticas.

A área do empreendimento está inserida na Unidade Geomorfológica nomeada como Patamares de Belo Horizonte na região Planalto Centro-sul Mineiro, em Aplanamento Pediplano retocado inumado (Pri), de acordo com o Mapa Geomorfológico de Minas Gerais – Escala 1: 250.000 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponibilizado na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).



Na área de estudo há presença de solo classificado como latossolo Vermelho e Neossolo Litólico.

Os dados bibliográficos sobre a geologia no local do empreendimento, complementados com as observações em campo corroboram para o potencial baixo de ocorrência de cavidades nas áreas de influência do empreendimento, potencial este conferido principalmente pela presença de rochas como os arenitos da Formação Três Marias e siltitos da Formação Serra da Saudade.

Para validação deste potencial, procedeu-se ao caminhamento prospectivo espeleológico.

Em análise às imagens de satélites disponíveis nas plataformas do Google Earth, IDE-SESEMA e Polícia Federal (SSCON), foi possível verificar que nas áreas de Reserva Legal existem erosões naturais do solo. Desta forma, foi requerido e apresentado o Projeto de Recuperação de Área Degrada – PRADA contendo ações de recuperação dessas áreas do imóvel.

### **3.1.2 Cavidades naturais**

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema (IDE-SISEMA), verificou-se que a área diretamente afetada pelo empreendimento se encontra em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Foi apresentado estudo ambiental, conforme termo de referência da SEMAD, no qual verificou-se que a continuidade da operação das atividades não interfere em área de cavidades.

### **3.1.3 Recursos Hídricos**

O empreendimento se localiza na sub-bacia do Rio Paraopeba (SF3), bacia hidrográfica do Rio São Francisco. As linhas de drenagem existentes na área do empreendimento dão origem ao Córrego do Canivete, que por sua vez, desagua no Córrego do Meleiro que, por fim, desagua no Rio Paraopeba, a sudoeste do empreendimento.

Conforme Relatório Técnico de Barragens apresentado, em análise à plataforma do IDE-SISEMA, existem três nascentes no empreendimento, localizadas nas coordenadas geográficas UTM 529059/ 7929347, 529780/ 7929672 e 532938/ 7927129. As quais foram plotadas no mapa de uso e ocupação do solo.

O empreendimento possui instalado 2 poços tubulares, com volume captado armazenado em reservatórios localizados em pontos altos do terreno e a distribuição da água é feita por gravidade.



Estão instalados no empreendimento 4 barramentos, conforme descrito no item 2.2.4 deste Parecer, que se encontram totalmente inseridos na área do empreendimento.

Todos os usos de recursos hídricos do empreendimento estão regularizados conforme quadro abaixo.

**Quadro 02 - Uso dos recursos hídricos no empreendimento.**

<b>Tipo de uso</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Coordenadas geográficas</b>	<b>Vazão</b>	<b>Área irrigada (ha)</b>	<b>Regularização</b>
Captação em Poço Tubular	Consumo humano e dessedentação animal	18°44'50"S / 44°41'52"O	60,0 m <sup>3</sup> /h	-	Portaria n° 1307872/2021
Captação em poço tubular	Consumo humano	18°44'55"S / 44°41'53"O	12,0 m <sup>3</sup> /h	-	Processo 37328/2022 de renovação da Portaria n° 3597/2018
Captação em barramento	Irrigação	18°44'46"S / 44°41'50"W	65,8 l/s	400	Portaria n° 1306464/2023
Barramento sem captação	Dessedentação animal	18°45'01.39"S / 44°41'47.05"W	Sem captação	-	Cadastro de uso Insignificante Certidão n° 517231/2024
Barramento sem captação	Dessedentação animal	18°45'12.6"S / 44°41'15.37"W	Sem captação	-	Cadastro de uso Insignificante Certidão n° 517232/2024
Barramento sem captação	Paisagismo	18°44'46"S / 44°41'50"W	Sem captação	-	Processo n° 409/2025 com parecer de deferimento

### **3.2 Meio Biótico**

#### **3.2.1 Unidades de conservação e Reserva da Biosfera.**

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não se localiza no interior ou em zona de amortecimento de unidade de conservação, nem em área de Reserva da Biosfera.



### 3.2.2 Fauna

A descrição da fauna típica da região do empreendimento foi feita com base em dados bibliográficos do bioma cerrado. Todas as informações a seguir apresentadas podem ser vistas também no link <http://cerrado.museuvirtual.unb.br/> da “Exposição CERRADO – Patrimônio dos Brasileiros”.

Ressalta-se que a modificação antrópica causada não só no entorno do empreendimento, mas como no bioma inteiro dificulta a observação das espécies aqui descritas, seja por colocar alguma em risco de extinção ou pelo afugentamento causado por atividades econômicas, trânsito, entre outros.

Nos estudos, foram citados exemplos da Avifauna, tais como, a arara-canindé, coruja-buraqueira ou coruja-do-campo, ema, papagaio, seriema, tucano-toco, águia-cinzenta. Para o grupo da herpetofauna, foram espécies comuns tem-se o calango, cascavel, jabuti, jacaré-de-papo-amarelo, tiú, cobra-cega, perereca-verde, sapo-boi.

Já para a entomofauna, foram listados, Mollusca (gastrópodes/caracóis e bivalvos), Annelida Oligochaeta (minhocas), Arachnida (aranhas, carapatos, escorpiões), Myriapoda (piolho-de-cobra, lacraias ou centopéias), Odonata (libélulas), Isoptera (cupins), Coleoptera (joaninhas), Lepidoptera (borboletas) e Hymenoptera (formigas, vespas, abelhas).

### 3.2.3 Flora

Segundo o Inventário Florestal do Instituto Estadual de Florestas – IEF (2009), na área estudada ocorrem os tipos de vegetação campo e cerrado.

De acordo com o IDE-SISEMA MG a área se encontra dentro do bioma Cerrado. Caracteriza-se por ser uma savana tropical de extensas planícies, com vegetação predominante de cerrado, formada por árvores baixas e retorcidas, arbustos, gramíneas e uma grande diversidade de plantas adaptadas às condições de solo pobre e clima sazonal.

Foi apresentado Projeto de Recuperação de Área Degrada e Alterada - PRADA para recuperação das Áreas de Preservação Permanentes - APPs - e áreas de reserva legal que sofreram intervenção no empreendimento. No qual foi apresentada a recuperação da APP do barramento, com faixa mínima de 50 metros definida a partir da cota máxima de operação. O barramento é utilizado para dessedentação animal e abastecimento do pivô para irrigação, desta forma, o projeto apresentou a delimitação de corredores de acesso ao gado.

Estão ainda identificadas as estradas de acesso que a propriedade possui para deslocamento entre os pastos, necessários para funcionamento da propriedade e do extravasor de água (ladrão).



Durante análise do presente processo, conforme Auto de Fiscalização nº 354724/2024, foram identificadas intervenções ambientais em vegetação nativa no empreendimento, tais como: supressão de vegetação nativa; intervenção em APP, com e sem supressão de vegetação nativa; e corte de árvores isoladas. Tendo sido lavrado o Auto de Infração nº 379515/2024, aplicadas as penalidades de multa e suspensão das atividades nos locais.

Essas áreas que sofreram intervenções, após análise da viabilidade ambiental, estão sendo contempladas no devido processo de regularização de intervenção corretiva, sob SEI nº 2090.01.0016434/2024-25. As quais estão descritas no decorrer deste parecer único, no item 3.5. Intervenção Ambiental, com sugestão de deferimento vinculado ao presente processo de licenciamento ambiental.

### 3.3 Socioeconomia

Segundo dados do Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a população no município de Felixlândia/MG era de 14.121 pessoas e a densidade demográfica era de 9,08 hab/Km<sup>2</sup>.

As atividades econômicas em Felixlândia são bastante diversificadas, sendo principalmente advindas da pecuária, agricultura, extração de ardósia, comércio e turismos, sendo este último em decorrência do turismo religioso (Pietá de Michelangelo e Jubileu de Nossa Senhora da Piedade/Festa de Agosto) e às belezas turísticas formadas não apenas pelo Lago da Usina Hidrelétrica de Três Marias e pela Usina Hidrelétrica de Retiro Baixo no Rio Paraopeba.

O Produto Interno Bruto (PIB) per capita do município de Felixlândia em 2019 era de R\$ 14.490,99. Esse valor colocava o município na 304º posição entre os 853 municípios do estado de Minas Gerais. Sendo as principais fontes de renda provenientes das atividades relacionadas à agricultura, indústria e dos serviços públicos (administração, saúde, segurança, etc).

O Índice de Desenvolvimento Humano do município de Felixlândia apresentou crescimento no período que vai de 1991 a 2010, segundo dados do IBGE. Em 1991 esse índice era de 0,406, enquanto em 2010 passou para 0,648.

Conforme anteriormente informado, o empreendimento possui 15 (quinze) funcionários, sendo fornecido moradia em duas casas na fazenda para alguns de seus colaboradores e suas famílias.

A operação da atividade de pecuária por bovinocultura gera empregos diretos para desenvolvimento de diversas funções, incluem-se, gerente geral, assistente e serviços gerais. Tais funcionários foram contratados na própria região da área de influência do empreendimento.



Os empregos diretos têm reflexos importantes na economia do município, de vez que representa fonte de renda firme e aquecendo, com suas demandas, o comércio e os serviços da cidade.

O empreendimento é, pois, gerador de empregos nesta municipalidade, haja vista que além das contratações diretas a atividade incide também sobre empregos indiretos.

### **3.4 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente**

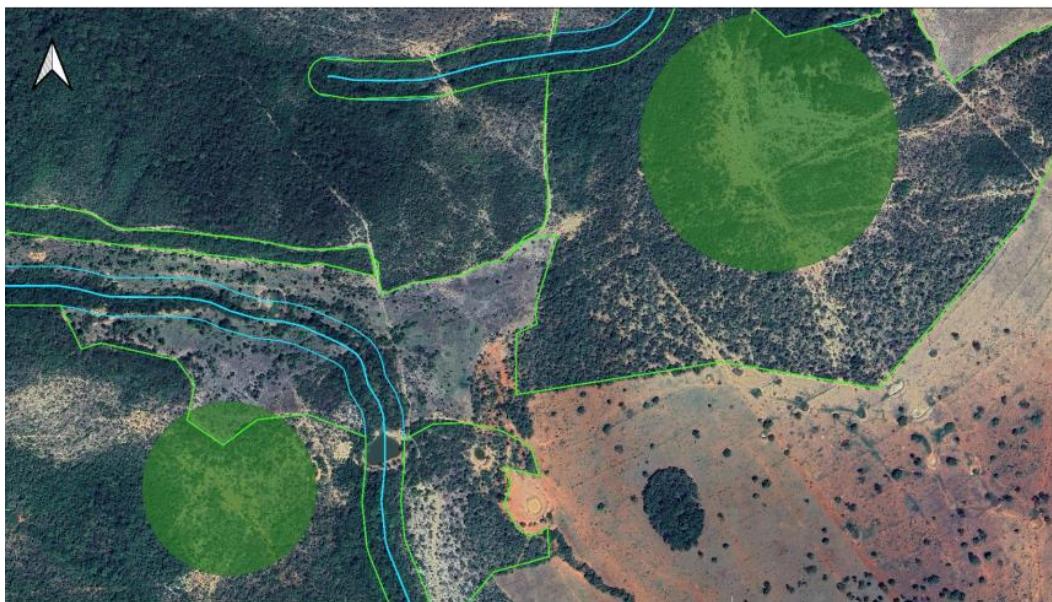
A Fazenda Canivete possui área total registrada na AV-2-19.918 de 966,5375 ha, localizada na zona rural do município de Felixlândia/MG.

O imóvel está registrado no Cadastro Ambiental Rural sob recibo nº MG-3125705-F7A7.F7D2.DC9A.46E5.8E32.19B0.0B00.75A6.

Conforme Mapa elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho, Henrique Martins Soares, CREA 176221-D – ART nº MG20243026607 (documento SEI nº 10417348), o empreendimento possui área total mapeada de 985,309 ha, no qual foi proposto no CAR reserva legal em área total de 197,62 ha, perfazendo assim área não inferior aos 20% exigidos na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Em análise à área proposta verificou-se que existem pontos de erosões naturais, que demandam acompanhamento e medidas mitigadoras para evitar a evolução dessas degradações. Assim, em atendimento às informações complementares foi apresentado no Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, a inclusão dessas áreas com solo exposto e indícios de erosão natural. Cabe ressaltar, que qualquer recuperação em área protegida deve ser realizada sem incidir em nova intervenção, devendo ser realizada sem uso de maquinário ou qualquer outro meio que cause danos à área.

Nas áreas de Reserva Legal, devido à tipologia do solo, ocorrem erosões naturais, para as quais foi proposto PRADA (documento SEI n. 104173492), com ações de conservação e recuperação em duas glebas, de 12,40 ha e 5,68 ha. Entende-se que esta proposta apresentada no projeto foi considerada satisfatória pela equipe interdisciplinar da URA NOR e deverá ser executada conforme cronograma executivo apresentado, conforme dispõe condicionante deste parecer.



**Figura 4.** Áreas RL contempladas no PRADA. **Fonte** PRADA (104173492).

Conforme Mapa de Uso e Ocupação do Solo, há no imóvel 68,0512 ha de Áreas de Preservação Permanentes, que margeiam os cursos d'água e os barramentos. Destes, 33,07 hectares se trata de área de uso antrópico consolidado, as quais, através de imagens de satélites foi possível verificar que ocorrem pastagens e área inundada de barramento, desde data anterior ao marco regulatório de 22/07/2008.

Ademais dessas áreas comprovadas de uso antrópico consolidado, foram identificadas instalações de barramentos e ampliação de área inundada de barragem, motivando a lavratura do Auto de Infração n° 379515/2024.

O empreendedor requereu a regularização das intervenções objeto do Auto de Infração, em área total de 6,2504 ha de APP, a fim de manter as estruturas instaladas, as quais, após análise de viabilidade, estão contempladas no processo vinculado de intervenção ambiental corretivo.

Conforme já mencionado, foi apresentado Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas – PRADA – contemplado recuperação das áreas protegidas do empreendimento, no qual, além da recuperação da área de reserva legal, consta a recuperação de 33,0704 ha de APPs.

Vale informar que, durante análise do presente processo, foram definidos corredores para dessedentação animal, já descontadas das áreas a serem recuperadas.

As áreas aprovadas no presente licenciamento conforme Mapa de Uso e Ocupação do Solo (documento SEI n° 104173483) não estão conforme o CAR. Assim, considerando o disposto no art. 10, da Resolução Conjunta SEMA/IEF n°



3.132/2022, será condicionada neste Parecer Único a apresentação do CAR retificado, conforme áreas aprovadas.

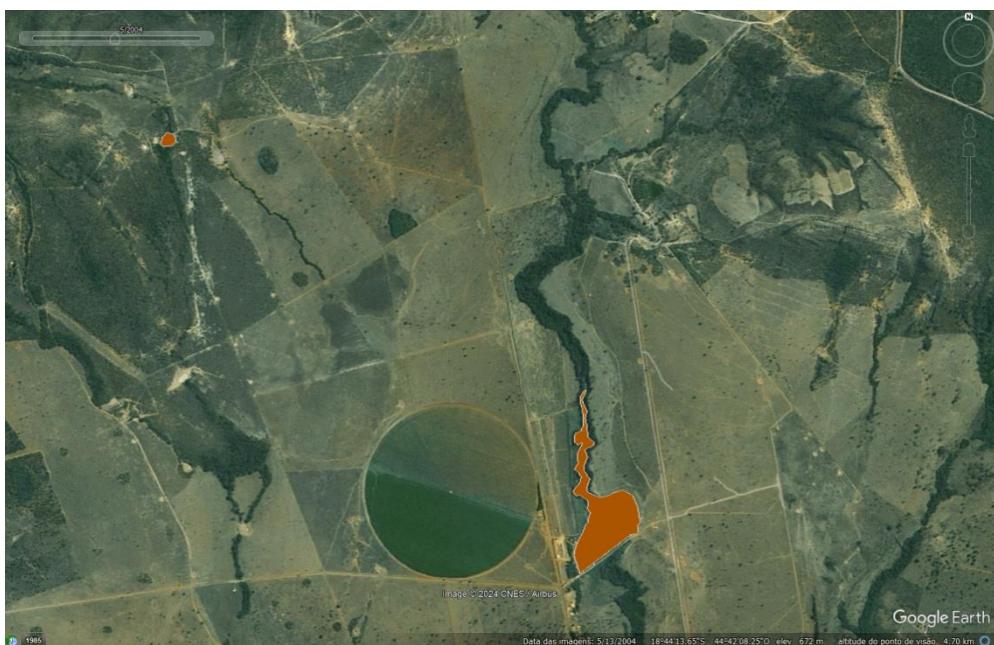
**Quadro 03 - Resumo do imóvel rural no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar).**

<b>FAZENDA CANIVETE</b>			
<b>Matrícula nº 19.918</b>			
<b>Nº do registro CAR</b>	MG-3125705-F7A7.F7D2.DC9A.46E5.8E32.19B0.0B00.75A6		
<b>Área total</b>	979,9891 hectares		
<b>Área de reserva legal (ha)</b>	196,8806	<b>Qual a situação da área de reserva legal:</b>	(X) A área está preservada ( ) A área está em recuperação (x) A área deverá ser recuperada
<b>Área de Preservação Permanente - APP (ha)</b>	50,6650	<b>Área de uso antrópico consolidado (ha)</b>	671,88
<b>Modalidade da área de reserva legal</b>	Reserva legal proposta no CAR dentro do próprio imóvel.		
<b>Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal</b>	Reserva caracterizadas com vegetação de cerrado típico e áreas a serem monitoradas no PRADA.		

Considerando que houve intervenções em APPs realizadas em data anterior ao marco regulatório de Uso Antrópico Consolidado, se tratando de instalações de barramentos com área inundada total de 9,12 hectares, existentes na propriedade, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada da referida área, conforme disposto art. 2º, I, da Lei Estadual nº 20.922/2013.

*“Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por: I - área rural consolidada, a área do imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2009, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida nesse último caso a adoção do regime de pousio.”*

Para regularização das referidas áreas, foram analisadas imagens de satélite do software Google Earth, conforme figura 4 abaixo, onde constatou-se que as intervenções haviam ocorrido em data anterior a 13 de maio de 2004, motivo pelo qual manifestamos favoravelmente à regularização da ocupação antrópica consolidada da referida área.



**Figura 04** - Usos antrópicos consolidados a serem mantidos. **Fonte:** Google Earth.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs - dos barramentos, de acordo com o inciso III, do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento.

No caso vertente, para as barragens de irrigação, a delimitação da faixa de proteção das APPs deverá ser de 30 metros no entorno dos reservatórios com área de inundação até 20 hectares, e de 50 metros para área inundada maior que 20 ha. As coordenadas detalhadas de todos os locais que sofreram intervenções, passíveis de regularização e da devida recuperação encontra-se descritas no decorrer deste Parecer.

Para as áreas de reserva legal e APP do empreendimento que fazem divisa com a criação de bovinos, o empreendedor deverá garantir que todas essas sejam cercadas, para assim evitar a passagem de animais. Devem ser instalados também aceiros nas divisas com as lavouras realizadas manutenções anuais no período das secas, para prevenção e controle de incêndios nestes locais.

Foi informado nos estudos que os limites entre as áreas pastoradas e áreas protegidas, como reserva legal e APP, são devidamente cercadas, dotadas de aceiros e são periodicamente inspecionadas para eventuais manutenções.

No entanto em análise ao processo, verificou-se que a delimitação de APPs não se encontram nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Desta forma, será condicionada neste Parecer Único a comprovação do cercamento das áreas protegidas, APPs e reserva legal, nas faixas exigidas na referida legislação.



Cabe ressaltar que o empreendedor deve garantir que os animais, não tenham acesso às áreas protegidas de reserva legal e áreas de preservação permanente - APP.

### 3.5 Intervenção Ambiental

O empreendedor formalizou em 03/06/2024, processo de regularização de intervenção ambiental corretivo, sob SEI n° 2090.01.0016434/2024-25, com objetivo de continuar a operar as atividades do empreendimento, inclusive em áreas não consideradas de uso antrópico consolidado. Para tanto, apresentou Requerimento de Intervenção Ambiental (104173495), acompanhado do Projeto de Intervenção Ambiental – PIA (104173489).

Foi informado que as intervenções com corte de árvores isoladas visaram à implementação de um pivô central e área para pastagem, e as intervenções em áreas de preservação permanente (APP) objetivaram a ampliação do barramento e instalações de barragens.

Para as áreas que sofreram intervenções após o marco regulatório de uso antrópico consolidado, sem a devida autorização do órgão ambiental, foi lavrado o Auto de Infração n° 379515/2024.

Dentre as intervenções autuadas, considerando os preceitos da Lei Estadual n° 20.922/2013, bem como do Decreto Estadual n° 47.749/2019, foram definidas as áreas passíveis da devida regularização.

Desta forma, após atendidos os critérios da Resolução Conjunta Semad/IEF n° 3.102, de 26 de outubro de 2021, foi analisada a viabilidade ambiental de autorização corretiva para intervenções ambientais contempladas no Auto de Infração n° 379515/2024. Segue descrição dessas áreas:

1) Supressão de vegetação nativa em área comum, perfazendo uma área total de 0,3123 ha de área comum localizada nas coordenadas geográficas 18°44'42.40"S/ 44°41'55.63"O, devido à ampliação de área inundada de barramento.



**Figura 4.** Áreas requeridas para intervenções corretivas de-supressões. **Fonte** PIA, Google Earth.



No Projeto de Intervenção Ambiental - PIA (SEI n° 104173489) foi informado que foi utilizado o método de amostragem de inventário por Método de Área Fixa e Processo Aleatório (ou Sistema de Amostragem Aleatório Através de Amostragem com Parcelas de Áreas Fixas).

No empreendimento foram catalogadas 07 Amostras / Parcelas Temporárias retangulares de 10X50 metros, ou seja, correspondente a 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) cada Parcela Amostral.

O inventário apresentou uma estimativa de rendimento lenhoso de 34,22 m<sup>3</sup>/ha para os níveis de probabilidade utilizados.

Assim, considerando que o somatório das áreas acima descritas com supressão de vegetação nativa é de 0,3123 ha, bem como existe o acréscimo de rendimento lenhoso de tocos e raízes (conforme art. 17 da Resolução Conjunta IEF/SEMAD n/ 3.102/2021 calculado em 10 m<sup>3</sup>/ha), tem-se o volume total de rendimento lenhoso de 13,8099 m<sup>3</sup> para a supressão de vegetação nativa em área comum.

2) Intervenção em 6,2504 ha de Área de Preservação Permanente - APP, dividida em:

Intervenção em 4,3257 ha de APP com supressão de vegetação nativa nas glebas:

- 2,4688 ha localizada nas coordenadas geográficas 18°44'36.34"S / 44°41'55.69"O;
- 0,1738 ha localizada nas coordenadas geográficas 18°44'9.56"S / 44°42'2.57"O;
- 0,4711 ha localizada nas coordenadas geográficas 18°44'12.68"S / 44°41'58.37"O;
- 0,1444 ha localizada nas coordenadas geográficas 18°44'17.93"S / 44°41'55.03"O;
- 0,8832 ha localizada nas coordenadas geográficas 18°44'29.37"S / 44°41'53.76"O;
- 0,1093 ha localizada nas coordenadas geográficas 18°45'1.55"S / 44°41'46.92"O;
- 0,0751 ha localizada nas coordenadas geográficas 18°45'11.95"S / 44°41'14.56"O.

Intervenção em 1,9247 ha de APP sem supressão de vegetação nativa nas glebas:

- 0,2019 ha localizada nas coordenadas geográficas 18°44'36.20"S / 44°41'56.55"O, em área de pastagem;
- 1,7228 ha localizada nas coordenadas geográficas 18°44'40.86"S / 44°41'45.52"O, em área de pastagem com presença de árvores isoladas.

Todas essas intervenções foram realizadas devido à ampliação de barramento, e instalação de outros 2 barramentos pequenos.



**Figura 4.** Área requerida para intervenção corretiva - intervenção em APP. **Fonte** PIA, Google Earth

No Projeto de Intervenção Ambiental - PIA (SEI n° 104173489), foi informado que foi utilizado método de amostragem de inventário por Método de Área Fixa e Processo Aleatório (ou Sistema de Amostragem Aleatório Através de Amostragem com Parcelas de Áreas Fixas).

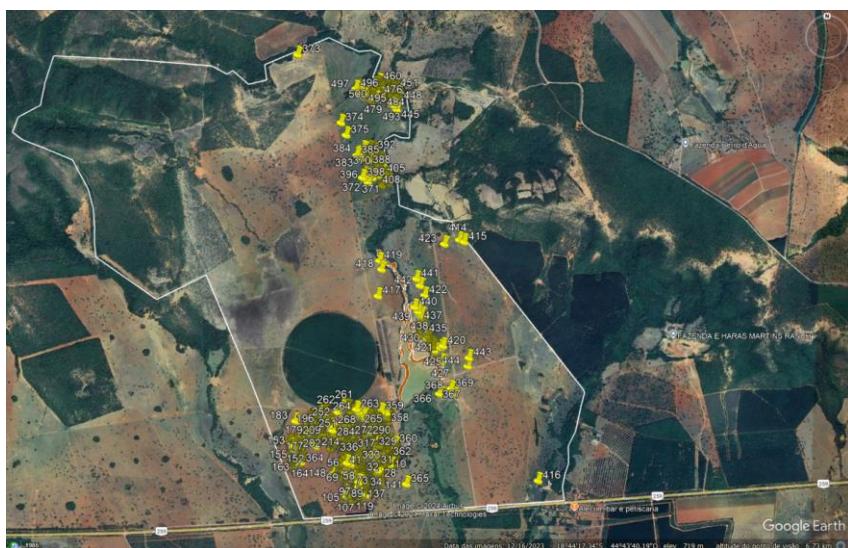
No empreendimento foram catalogadas 7 Amostras / Parcelas Temporárias retangulares de 10X50 metros, ou seja, correspondente a 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) cada Parcelsa Amostral.

O inventário apresentou uma estimativa de rendimento lenhoso de 34,22 m<sup>3</sup>/ha para os níveis de probabilidade utilizados.

Assim, considerando que o somatório das áreas acima descritas com supressão de vegetação nativa é de 4,3257 ha, foi possível obter um volume equivalente a 131,42 m<sup>3</sup> de lenha. Levando em consideração o art. 17 da Resolução Conjunta IEF/SEMAP n° 3.102/2021, que estabelece o rendimento lenhoso de tocos e raízes em 10 m<sup>3</sup>/ha, o rendimento total da área (parte área e tocos e raízes) é de 191,2824 m<sup>3</sup>.

3) Corte de árvores isoladas: Conforme PIA, a intervenção ambiental a ser regularizada consiste no corte de 597 árvores isoladas em área anteriormente utilizada por pastagens, nas coordenadas geográficas Lat 18°45'6.23"S/ Long 44°42'12.74"O, constatado e autuado em 01/11/2024, por meio do Auto de Infração n° 379515/2024.

Conforme PIA, a intervenção ocorreu em área de 70,89 ha, estando a área em uso atual com culturas anuais, conforme figura abaixo:



**Figura 4.** Área requerida para intervenção corretiva. **Fonte** PIA.

Foi apresentado Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, com 100% de inventário florestal para o corte de árvores isoladas, censo florestal, elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Tarcísio Mendonça Barbosa, ART n° MG20243006066.

No censo florestal foram mensuradas espécies vegetais com Circunferência à Altura do Peito (CAP) igual ou superior a 5,00 cm, a uma altura de 1,30 m do solo. No caso de árvores bifurcadas foi adotado o seguinte critério: para bifurcação acima de 1,30 m, medir apenas o tronco principal e para bifurcação abaixo de 1,30 m, medir o DAP do tronco principal e das bifurcações principais com fita dendrométrica conforme informado nos parâmetros e 32 variáveis. Para identificação das árvores houve auxílio de mateiro e bibliografia especializada.

Foram mensurados 597 indivíduos, tais como, Aroeira, Sucupira, Vinhático, Barbatimão, Açoita Cavalo, Paineira do Campo, Peroba-do-campo, Amendoim-bravo, Araticum, Jacaranda-tam, Mutamba, Aroeira-Brava, Guapeva, Maria-pobre, Jacarandá-cascudo, Amendoim-bravo, Jatobá, Faveira, Capitão-do-Campo, Imbiriçu, entre outras.

A estimativa do volume de árvores isoladas teve como resultado o total de 568,3998 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa e 10,8619 m<sup>3</sup> de lenha.

O empreendedor comprovou o pagamento da multa, bem como realizou o devido pagamento das taxas de reposição florestal, conforme previsto no art. 13, item III, do Decreto Estadual n° 47.749/2019.

O processo de regularização instruído contemplou toda documentação necessária, bem como a intervenção foi devidamente cadastrada no SINAFLOR, sob o registro n° 23129585.



Conforme PIA (104173489), não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção, de acordo com a Portaria MMA nº 148/2022, nem espécies protegidas por legislação específica.

As demais áreas que sofreram intervenções sem a devida autorização e que não foram objeto do AIA corretivo, são objetos da devida recuperação por se tratar de intervenção ambiental em data posterior ao marco de 22/07/2008. Tais áreas fazem parte da área de APPs a serem recuperadas do empreendimento, conforme descrito no item 3.2.3 Flora, deste Parecer.

Desta forma, a equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste sugere o deferimento da Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva, para o corte de 38 árvores isoladas em área 96,8203 hectares.

#### 4. Compensações

##### 4.1. Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes – Decreto Estadual nº 47.749/2019

A implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d'água, é considerada pela Lei Estadual nº 20.922/2013 como sendo de interesse social, (art. 3º, inciso II, alínea "g"), devendo ser autorizada pelo órgão competente.

A Resolução CONAMA nº 369/2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente–APP, estabelece no artigo 5º, que as medidas mitigadoras e compensatórias para intervenções em áreas de APP serão estabelecidas pelo órgão ambiental.

*“Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no §4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.*

[...]

*§ 2º As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:*

*I – na área de influência do empreendimento, ou*

*II – nas cabeceiras dos rios.”*



Como medida compensatória, referente à intervenção em 6,2504 hectares de área de preservação permanente, foi apresentado pelo empreendedor Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas – PRADA (104173492), de maneira a atender o art. 5º, da Resolução CONAMA nº 369/2006.

Desta forma, entende-se que a proposta apresentada no projeto foi considerada satisfatória pela equipe interdisciplinar da URA NOR e deverá ser executada conforme cronograma executivo apresentado, conforme dispõe condicionante deste Parecer.

## 5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Considerando que o empreendimento está em fase de operação, serão considerados os impactos ambientais decorrentes dessa fase.

Os sistemas de controle ambiental que serão adotados pelo empreendimento e avaliados para a licença em questão estão descritos no RCA e PCA do empreendimento, de competência técnica do Eng. Ambiental e de Segurança do Trabalho, Henrique Martins Soares, ART nº MG20221293889.

A seguir são apresentados os principais impactos ambientais da operação do empreendimento, bem como suas medidas mitigadoras.

### 5.1. Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos sanitários consistem em domésticos, fitossanitários, águas pluviais, que gerados nas residências, escritórios, alojamento da sede, banheiros e casa de funcionários da fazenda. Já os efluentes oleosos são gerados nas estruturas de apoio, como o local utilizado para manutenções de veículos e maquinários, lavagem de equipamentos e veículos, ponto de abastecimento, entre outros.

**Medidas mitigadoras:** Conforme informado nos estudos, a Fazenda Canivete possui sistema de tratamento de efluentes sanitários compostos por fossas sépticas seguidas de sumidouros. Foi informado no PCA que a oficina e todas as áreas passíveis de manuseio e troca de óleo, possuem piso impermeabilizado com canaletas nas margens direcionado para caixas de contenção e, em caso de área sujeita a lavagem e geração de efluente, Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO.

Esta CSAO se encontra localizada próxima ao ponto de abastecimento de veículos, à estrutura de abrigo do compressor e tambores de óleo e à área de manutenção de máquinas e veículos. Frequentemente, este sistema é inspecionado para realização de limpeza e remoção dos sólidos contidos pelos compartimentos. Este material considerado contaminado por óleos e graxas (classe I) é armazenado em bombonas plásticas, para devida destinação final.



O óleo, depois de usados na lubrificação das máquinas e equipamentos, quando gerado, é armazenado em bombonas e eventualmente reutilizado na Fazenda. Quando acumulado grande volume, será comercializado com empresas de refino.

Para os efluentes pluviais, nas delimitações da fazenda existem implantadas barraginhas, objetivando impedir erosões e o transporte de material particulado diretamente para os mananciais, contaminando-os. Sendo necessário, contudo, realizar monitoramento e manutenções nessas estruturas durante e após as chuvas, especialmente as mais intensas ou de longo período de duração para manter as barraginhas atendendo de forma precisa e eficaz sua função.

## 5.2. Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos são gerados em todas as áreas produtivas da fazenda. São elas: sede, residências, áreas operacionais (galpão, oficina, barracão), lavouras e estruturas de apoio.

Os resíduos sólidos gerados, podem ser classificados conforme NBR 10.004, sendo: IIB Inertes gerados na sede, residências e área produtiva; IIA Não Inertes gerados nas residências, sede, banheiros, escritórios, área operacional, oficina, lavoura, pastagens, galpão; e I Perigosos gerados nas áreas de preparo de agrotóxicos, galpão e almoxarifado, na manutenção de equipamentos, sede, residências, galpão, sede, curral, área de manejo pecuário, oficina.

**Medidas mitigadoras:** Segundo RCA, todos os resíduos comuns (rejeitos) gerados na Fazenda são armazenados temporariamente nos locais de geração e encaminhados posteriormente para a Unidade de Apoio até o momento da destinação final pela coleta pública - Prefeitura Municipal de Felixlândia. Como a taxa e volume de geração é baixa, os resíduos são armazenados no próprio local, dentro de recipientes plásticos fechados; para evitar proliferação de insetos e atração de outros animais.

As embalagens vazias de medicamentos e de perfuro-cortantes são armazenadas em recipientes próprios, para serem encaminhados à zona urbana – unidades básicas de saúde (UBS), postos (PSF) e na própria sede - para destinação final pela Secretaria Municipal de Saúde. Esta possui atualmente convênio com empresa ambientalmente regularizada para coleta, transporte e destinação final deste tipo de resíduo.

Já as demais embalagens – produtos químicos e insumos – quando não é possível e/ou interessante ao fornecedor, são armazenadas enquanto aguardam destino junto aos resíduos perigosos (classe I) – contaminados por óleos e graxas, para coprocessamento ou incineração.

## 5.3. Emissões atmosféricas



Segundo RCA, para o desenvolvimento da atividade de pecuária por meio de bovinocultura na Fazenda Canivete, não há fonte fixa de emissão atmosférica. Quanto aos veículos automotores, a circulação ocorre esporadicamente apenas quando os animais são recolhidos pelas empresas consumidoras, assim, tanto na queima do combustível quanto na movimentação destes nas vias de acesso as emissões atmosféricas são consideradas desprezíveis não gerando poluição do ar.

Ainda que a emissão de CO<sub>2</sub> deve-se principalmente pelos combustíveis fósseis e energia utilizada, o CH<sub>4</sub> deve-se aos dejetos dos animais e à sua fermentação entérica, já o N<sub>2</sub>O é emitido com o uso de fertilizantes sintéticos e pelo esterco dos animais.

**Medidas mitigadoras:** Conforme estudos, de forma geral, as fontes geradoras de particulados e gases são muito pequenas em relação a área diretamente afetada, pode-se afirmar que a qualidade do ar nesta área é boa e as atividades que atualmente se desenvolvem na propriedade irão pouco contribuir para qualquer modificação da situação existente.

Para controle das emissões de metano, oriunda da criação de bovinos, foi informado que a melhoria da alimentação dos animais pode contribuir para menores taxas. Com relação aos pulverizadores de aplicação de defensivos como herbicidas e pesticidas sintéticos utilizados para o controle fitossanitário e combate às pragas as fontes geradoras de particulados e gases são muito pequenas em relação a propriedade.

Quanto aos impactos nos trabalhadores, foi informado que nas áreas próximas às fontes de alteração da qualidade do ar, é obrigatório o uso de máscaras recomendáveis para cada tipo de contaminante. Os trabalhadores recebem treinamentos para executar suas tarefas da maneira mais segura, visando a preservação de sua saúde.

#### 5.4. Alterações do solo

A operação das atividades no empreendimento pode ocasionar erosão, compactação e contaminação do solo (devido ao vazamento de produto nocivo em caso de vazamento acidental).

**Medidas mitigadoras:** O controle de erosões do solo é possível mediante a implantação de Programa de Conservação de Água e Solo apresentado no PCA, compreendendo a manutenção das curvas de nível, boas práticas agrícolas, rotação de pastagens, manutenção das bacias de contenção de águas pluviais. Ainda a existência de infraestruturas de abrigo e manuseio das substâncias químicas em locais adequados, evitam o vazamento de produtos químicos no solo. Assim como, os monitoramentos das condições dessas instalações diminuem os riscos de contaminação do solo.



Segundo estudos, recomenda-se a adoção de técnicas apropriadas para uma adequada utilização das áreas de pastagens para assim prolongar a vida útil da mesma bem como evitar os possíveis impactos ambientais supracitados. A rotação de pastagens e a utilização da lotação animal adequada são procedimentos essenciais para o equilíbrio do meio ambiente.

O controle de plantas invasoras de pastagens com herbicidas pode provocar a poluição do solo – desde que utilizados sem orientação adequada e em quantidades desproporcionais à condição do ambiente. Para evitar ou minimizar tais impactos sugere-se a busca por ações de controle biológico e procedimentos manuais, quando for viável. Além disso, é extremamente importante a adequada calagem e fertilização do solo, a correta taxa de semeadura e o plantio na época apropriada para renovação do pasto, pois evitam a ocorrência de plantas invasoras.

Quando o uso de herbicidas for necessário, deve ser realizado o cálculo da quantidade necessária para evitar que impactos ambientais negativos atinjam maiores magnitudes. O controle de plantas invasoras por esse método acarreta para o pecuarista a diminuição da competição entre as gramíneas cultivadas e as invasoras.

### **5.5. Alterações na qualidade e quantidade de disponibilidade de água**

O manejo inapropriado das áreas de pastagens, o mau gerenciamento de resíduos sólidos, tratamento dos efluentes e do controle fitossanitário e nos processos de higiene animal, pode ocasionar impactos ambientais negativos no que tange aos recursos hídricos, como: Redução da disponibilidade de água; Assoreamento de cursos d'água; e Contaminação/poluição da água.

**Medidas mitigadoras:** No RCA foi apresentado que é necessário que o empreendimento adote procedimentos e ações para exaurir a possibilidade de impacto neste meio, que podem ser alçados se: evitar o pisoteio dos animais causando a compactação dos cursos d'água; realizar a disposição adequada dos animais mortos em locais apropriados; proceder ao uso correto e controlado de defensivos agrícolas e agrotóxicos; realizar o tratamento dos efluentes gerados e implantação do gerenciamento de resíduos sólidos com destinação correta; orientar e treinar os colaboradores para o uso racional da água, evitando os desperdícios.

### **5.6. Demais impactos ambientais**

Além dos impactos mencionados acima, a operação das atividades do empreendimento pode ocasionar: alteração da paisagem, introdução de espécies exóticas, risco de danos à saúde do trabalhador, contaminação das águas superficiais e do ar, e Risco de incêndio.

Caso o empreendedor utilize espécie exótica na renovação da pastagem, pode ocorrer que se propague para além da área da pastagem, competindo com espécies



nativas e diminuindo suas densidades ou mesmo eliminando-as, gerando perda de diversidade biológica.

Ocorrem impactos positivos, tais como, aumento da oferta de empregos e de renda; geração de alimentos, produto da atividade de bovinocultura; movimentação na economia local; valorização imobiliária do imóvel, por possuir instaladas infraestruturas necessárias para a atividade de pecuária.

**Medidas mitigadoras:** Foi informado no RCA que devido à proximidade da fazenda com a Rodovia BR-040 e outros acessos locais entre demais propriedades, está periodicamente sujeita à incêndios florestais. Já ciente destes casos, principalmente na época seca, o empreendimento mantém a disposição um caminhão pipa – sempre carregado de água – para uso do controle e combate de focos no imóvel e na região.

Para controle, a fazenda mantém os aceiros limpos e sem vestígio florestal e de gramíneas, colaboradores acompanhados dos devidos equipamentos de proteção individual e coletiva e treinamentos periódicos.

Para evitar que haja introdução de espécies exóticas nas áreas de remanescentes florestais do empreendimento, foi recomendado no RCA, que seja utilizado espécies de forrageiras nativas ou que seja dificultado a dispersão de gramíneas exóticas para fora da área da pastagem. Há também a manutenção dos aceiros e outras estruturas físicas para delimitar pasto e áreas protegidas, como cercas.

Os riscos aos trabalhadores são mitigados mediante medidas de segurança e saúde especificadas no Programa de Gestão de Segurança e Saúde no Meio Ambiente no Trabalho Rural, executado em atendimento às normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Demais medidas mitigadoras que minimizam os impactos advindos da operação do empreendimento: utilização de áreas já antropizadas em caso de ampliação das áreas de pastagens, controle dos limites de velocidade; manutenção periódica dos veículos e equipamentos; otimização do sistema de gestão de efluentes; otimização dos sistemas de gestão dos recursos hídricos; otimização dos sistemas de drenagem; acompanhamento da qualidade da água; e preservação das áreas destinadas à reserva legal e as APPs do empreendimento.

## 6. Planos, Programas e Projetos

Dos planos, programas e projetos propostos no PCA, para mitigação dos impactos ambientais negativos do empreendimento, têm-se:

1. Programa de Manejo Sustentável e Conservação do solo e água (PCA)
2. Programa de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI (PCA)
3. Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador (PCA)



4. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (apresentando em atendimento à informação complementar)
5. Programa de Monitoramento dos Efluentes Líquidos (PCA) - Não havendo necessidade de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes sanitários (P1), uma vez que os efluentes são direcionados para sumidouro.
6. Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA para recuperação das APPs antropizadas (apresentando em atendimento à informação complementar)

## 7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 3205/2022, e ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, processo nº 2090.01.0016434/2024-25.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.1.3 deste Parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.4 deste Parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

Não há previsão de nova supressão de vegetação e/ou nova intervenção em Área de Preservação Permanente.

Os pedidos de intervenção em APP, supressão de vegetação nativa e corte de árvores isoladas, todos em caráter corretivo, estão caracterizados e previstos no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Lei Estadual nº 20.922/2013, podendo ser autorizados e, eventualmente, concedidos, após a devida apreciação da autoridade competente.

O pedido de intervenção em Área de Preservação Permanente em análise é considerado caso de interesse social, conforme preceituam os artigos 3º, II, “g”, e 12, da Lei Estadual nº 20.922/2013, atendendo assim a possibilidade de intervenção em APP elencada na legislação ambiental em vigência.

No presente caso, é necessária a adoção de medidas de caráter compensatório, nos termos dos artigos 5º e 6º, da Resolução CONAMA nº 369/2006, e do artigo 75, do Decreto Estadual nº 47.749/2019, tendo em vista a intervenção em APP, conforme condicionante específica constante no Anexo I, deste Parecer.



Verifica-se que o empreendimento foi autuado pelas infrações previstas no art. 3º, Anexo III, códigos 301, 302 e 304, do Decreto Estadual nº 47.838/2020 (três infrações), por meio do Auto de Infração nº 379515/2024; cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em 04 (quatro) anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

## 8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste – URA NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento Fazenda Canivete, no município de Felixlândia, para as seguintes atividades: G-05-02-0 – Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com área inundada de 22,1 hectares; G-02-07-0 – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo com área pastagem de 664 hectares; G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento par 1.000 cabeças; e G-01-03-1 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris exceto horticultura com área útil 51 hectares, pelo prazo correspondente ao prazo de 06 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à URA Alto São Francisco (ASF) tornam o empreendimento em questão passível das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a URA NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos.

## 9. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer.

### 9.1 Informações Gerais

<b>Município</b>	Felixlândia/MG
<b>Imóvel</b>	Fazenda Canivete
<b>Responsável pela intervenção</b>	Mineração Alto das Pedras Ltda
<b>CPF/CNPJ</b>	21.881.172/0003-53



<b>Protocolo</b>	2090.01.0016434/2024-25
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Área Total Autorizada (ha)</b>	79,3774 hectares
<b>Data de entrada (formalização)</b>	24/08/2022
<b>Decisão</b>	Deferido

## 9.2 Resumo das Intervenções Ambientais.

<b>Modalidade de Intervenção</b>	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo
<b>Área ou Quantidade Autorizada</b>	0,3123 hectares
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Fitofisionomia</b>	Cerrado stricto
<b>Rendimento Lenhoso (m<sup>3</sup>)</b>	13,8099 m <sup>2</sup> (lenha)
<b>Coordenadas Geográficas</b>	18°44'42.40"S / 44°41'55.63"O
<b>Validade/Prazo para Execução</b>	Validade da licença
<b>Modalidade de Intervenção</b>	Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente–APP
<b>Área ou Quantidade Autorizada</b>	4,3257 hectares
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Fitofisionomia</b>	Cerrado stricto sensu
<b>Rendimento Lenhoso (m<sup>3</sup>)</b>	131,42 m <sup>3</sup> (lenha)
<b>Coordenadas Geográficas</b>	18°44'36.34"S / 44°41'55.69"O
<b>Validade/Prazo para Execução</b>	Validade da licença
<b>Modalidade de Intervenção</b>	Intervenção, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente–APP
<b>Área ou Quantidade Autorizada</b>	1,9247 hectares
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Fitofisionomia</b>	-
<b>Rendimento Lenhoso (m<sup>3</sup>)</b>	-
<b>Coordenadas Geográficas</b>	18°44'36.20"S / 44°41'56.55"O
<b>Validade/Prazo para Execução</b>	Validade da licença
<b>Modalidade de Intervenção</b>	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas
<b>Área ou Quantidade Autorizada</b>	597 unidades (70,89 hectares)
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Fitofisionomia</b>	Cerrado stricto sensu
<b>Rendimento Lenhoso (m<sup>3</sup>)</b>	568,3998m <sup>3</sup> (madeira) e 10,8619m <sup>3</sup> (lenha)
<b>Coordenadas Geográficas</b>	18°45'6.23"S / 44°42'12.74"O
<b>Validade/Prazo para Execução</b>	Validade da licença

## 10. Anexos.



**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva - LOC do “Fazenda canivete / Mineração Alto das Pedras Ltda”;

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva - LOC do “Fazenda canivete / Mineração Alto das Pedras Ltda”.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do empreendimento “Fazenda Canivete / Mineração Alto das Pedras Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
05	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença
06	Comprovar a realização do cercamento das áreas de preservação permanente – APPs observadas as faixas definidas no artigo 9 da Lei Estadual nº 20.922/2013 e de reserva legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.	360 dias
07	Apresentar Cadastro Ambiental Rural – CAR atualizado da propriedade, contemplando as alterações de localização de reserva legal e de APPs.	120 dias
08	Comprovar a delimitação da faixa de preservação permanente	120 dias



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
	de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área menor que 20 ha, e, 50 metros para área inundada maior que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	
<b>09</b>	Apresentar projeto de destinação final dos resíduos sólidos e líquidos originados nas áreas de confinamento, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	120 dias

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para Fazenda Canivete / Mineração Alto das Pedras Ltda”

#### 1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes	<u>Anualmente</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à URA ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 3. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 3.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			O B S.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tec nolo -gia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quanti- dade Destinada	Quant i-dade Gerada	Quanti- dade Armazena da	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

#### **Observações:**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

#### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA ASF, face ao desempenho apresentado.

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.